



LEI Nº 391/2004

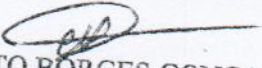
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
LEILOAR MATERIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

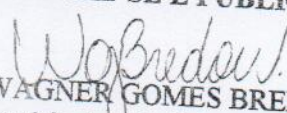
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a leiloar material restante do prédio onde funcionava a antiga Escola Municipal Emerenciano dos Santos, localizada na localidade do Marmeleiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 373/2003, de 08 de agosto de 2003.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, em 16 de janeiro de 2004.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


WAGNER GOMES BREDOW
Secretário de Administração e Finanças